



RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	2023571/2025
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	ANA PAULA DA SILVA
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
EQUIPE TÉCNICA:	JUSSARA ELIANA MENDES
NÚMERO DA O.S.	3781/2025
APLIC/ControlP	

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Trata-se de análise simplificada, nos termos dos artigos 7º e 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, alterada pela Resolução Normativa nº 16/2022, acerca do Ato Administrativo nº 122/2025/MTPREV, que concedeu pensão por morte em caráter vitalício à Sra. Ana Paula da Silva, em razão do falecimento da ex-servidora Cacilda Alves de Araújo, matrícula funcional nº 117297, lotada quando em atividade, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, no cargo de Assistente Sistema Penitenciário, referência "D-006", carga horária de 40 horas semanais, falecida em 16/06/2022, nesta Capital.

Este processo foi instruído preliminarmente, conforme o Documento Digital nº 616727/2025, tendo sido concluído da seguinte forma:

Registrar o Ato Administrativo nº 122/2025/MTPREV, que concedeu pensão por morte em caráter vitalício à Sra. Ana Paula da Silva, em razão do falecimento da ex-servidora Cacilda Alves de Araújo, nos termos do art. 211, § 2º, da RN nº 16/21 nos termos do art. 211, § 2º, da RN nº 16/2021.





Por meio de decisão constante do Documento Digital nº 620229/2025, o Conselheiro Relator assim determinou:

Dessa forma, entendo prudente converter o julgamento em diligência nº 141/2025 e determino que se proceda com a intimação do gestor do MTPREV, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a Certidão de Óbito da ex-servidora, senhora Cacilda Alves de Araújo, documento comprobatório para a concessão do benefício pleiteado remetendo-lhe cópia desta Decisão.

Em atendimento à decisão do Conselheiro Relator, o Diretor - Presidente do Mato Grosso Previdência - MTPREV desta Capital, encaminhou o seguinte documento:

- Foi encaminhado documento comprobatório (certidão de óbito doc. digital nº 622312/2025, páginas 4 e 5), sanando, portanto, a irregularidade apontada.





2. CONCLUSÃO

Ressalta-se que foi atendida a determinação contida na decisão constante do Documento Digital nº 620229/2025, proferida pelo Conselheiro Relator.

Assim sendo, em conformidade com os artigos 10, XXIII e 100 da Resolução Normativa n.º 16/2021 (RITCE/MT) e com o artigo 12, da Resolução Normativa n.º 03/2022, sugere-se ao Conselheiro Relator:

1. Registrar o Ato Administrativo nº 122/2025/MTPREV, que concedeu pensão por morte em caráter vitalício à Sra. Ana Paula da Silva, em razão do falecimento da ex-servidora Cacilda Alves de Araújo, nos termos do art. 211, § 2º, da RN n.º 16/2021.

Em Cuiabá-MT, 18 de julho de 2025

JUSSARA ELIANA MENDES
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

